

Aug. 1951

Centro de Estudos Bahianos

JOSÉ CALASANS

UM DISCURSO DE

SILVIO ROMERO



Publicação

SALVADOR - BAHIA

16 DE MAIO DE 1951

A circular logo containing the number '3' in a stylized, bold font.

3

UM DISCURSO DE SILVIO ROMERO

JOSÉ CALASANS

Silvio Romero, cujo centenário de nascimento o Brasil vem de comemorar solenemente, iniciou sua vida pública, pouco depois de formado em Direito, como deputado à Assembléa Provincial de Sergipe, sua terra natal. A passagem do ilustre polígrafo pelo legislativo sergipense é um capítulo pouco conhecido dos seus biógrafos. Conseguimos, porém, em pesquisas realizadas nos arquivos e jornais de Sergipe, alguma coisa que esclarece a posição de Silvio Romero nesta fase remota da sua vida. E' bem pequena, aliás, a atuação do ilustre brasileiro na Assembléa de sua Província. Está resumida no discurso que pronunciou, a 14 de abril de 1874, a propósito de um projeto de sua autoria a respeito da elaboração de uma História de Sergipe. O trabalho então apresentado, porém, possui valor indiscutível e, por isso mesmo, pensamos que não deveria ficar esquecido nas páginas dos *Anais da Assembléa Provincial de Sergipe no ano de 1874*, onde fomos encontrá-lo.

O Centro de Estudos Bahianos reproduzindo-o está prestando um bom serviço às letras históricas do Brasil e se associando, num preito de justiça, às homenagens tributadas à memória do eminente pensador.

Silvio Romero elegeu-se deputado provincial pelo Segundo Distrito, em outubro de 1873, havendo obtido 156 votos. Foi o menos sufragado dos eleitos. Inteiramente desconhecido, sua eleição resultara do apóio do coronel João Dantas Martins dos Reis, chefe político conservador, que desfrutava de grande prestígio no

sul da Província e era amigo da família de Sílvio (1). Os bachareis predominavam na Assembléa, que fora eleita para o biénio de 1874 — 75, onde apareciam homens como Manuel Luiz de Azevedo Araújo, grande conhecedor dos assuntos educacionais, Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro, depois Ministro do Supremo Tribunal Federal, Martinho César da Silveira Garcés, jurista de méritos conhecidos, que escreveu sôbre a nulidade dos atos jurídicos.

Não assumiu logo as funções de representante do povo. Iniciados os trabalhos legislativos, a 27 de fevereiro, quando se realizou a primeira reunião preparatória, Sílvio Romero sòmente appareceu e tomou posse a 7 de abril (2). Tomou assento, depois de prestar o juramento do estílo o Snr. Sílvio da Silveira Ramos, registra a ata da sessão. Era, então, como estamos vendo, Sílvio da Silveira Ramos. Sòmente em junho daquele ano é que começaria a assinar-se Sílvio Romero, conforme declaração publicada na "Tribuna do Povo", de Estancia, de 10 de junho de 1874 e reproduzida no "Jornal de Aracaju", de 12 de julho do mesmo ano.

Na sessão de oito de abril, Sílvio Ramos foi designado pelo Presidente para servir na Comissão de Orçamento, logo assinando pareceres que são levados ao plenário. Passou rapidamente pela Comissão, da qual já pedia dispensa no dia seguinte. Não explicou o motivo da resolução. Disse, simplesmente, segundo rezam os Anais: Pego dispensa de membro da Comissão de Orçamento. Também não consta se seu pedido foi aceito. Verificamos, apenas, que sua assinatura ainda figura num parecer datado de novo, quando na primeira parte da ordem do dia da sessão, o secretário leu e foi considerado objeto de deliberação e mandado imprimir um projeto apresentado pelo deputado Sílvio Ramos, que tinha a seguinte redação:

1) — E' o próprio Sílvio Romero quem reconhece em junho de 1875, escrevendo ao Cel. João Dantas, a influencia politica do seu protetor "Quero voltar para a Província. Por isso rogo-lhe o obsequio de trabalhar para minha reeleição, porque desta vez vou assistir a todas as sessões e dedicar-me com afiço á causa provincial".

2) — Parece-nos que estava em Pernambuco. No mês de janeiro, ainda no Recife, escreveu uns versos intitulados **Solidão**.

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1 — O govérno fica autorizado a gratificar com a quantia de 6.000\$ a quem apresentar no prazo de 6 meses a mais feita a história da Província de Sergipe.

Art. 2 — Deverá o govérno enviar os autógrafos dos concorrentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, solicitando que nomeie uma comissão afim de analisá-los e decidir qual o que se acha em condições do art. 1.

Art. 3 — Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa Provincial, 8 de abril de 1874.

A idéia não era original. Sílvio Romero apenas fazia ressurgir, modificada, em parte, a Resolução Provincial n.º 584, de 20 de abril de 1860, que textualmente determinava:

"Art. 1 — Logo que a Província se achar inteiramente desempenhada, o govérno fica autorizado a dar 4.000\$000 a quem apresentar no prazo de 10 anos a mais completa história da Província de Sergipe.

Art. 2 — Para execução do artigo antecedente, deverá o govérno remeter o autógráfo ao Instituto Histórico do Rio de Janeiro pedindo para nomear uma comissão afim de analisá-lo e decidir se deve ser impresso: só nesta hipótese se poderá executar o art. antecedente".

O projeto, que tomara o n.º 36, entrou em primeira discussão a 14 de abril. Sòmente Sílvio Romero falou sôbre êle. Não entrou logo no assunto da sua proposição. Preferiu, inicialmente, fazer sua apresentação pessoal. Uma espécie de *profissôo de fé*, muito comum entre os estregantes da tribuna parlamentar. Sòmente depois de haver expandido algumas idéias a respeito de doutrina constitucional, entrou o jovem deputado a sustentar seu projeto. Não discutiremos, aqui, a oração do parlamentar sergipano. Divulgando-a, mais adiante, deixamos que o leitor forme seu juízo a respeito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, lemos nos Anais, o projeto posto a votos, é aprovado e passa à 2.ª discussão.

Silvio Romero ainda compareceu à reunião de 15, embora chagasse atrasado. Não voltou, porém, até o encerramento da sessão legislativa, ocorrida a 2 de maio. Todo seu interesse como que estava circunscrito ao discurso. A ausência de Silvio Romero prejudicou o andamento do projeto, que ficou encalhado na segunda discussão, em vista de um pedido de adiamento (3).

Silvio gostara da peça lida perante seus pares, tanto assim que resolveu mandá-la publicar em folheto. Numa carta que escreveu ao Dr. Antônio dos Passos Miranda, então Presidente da Província, datada de Estância, onde exercia as funções de Promotor Público, Silvio Romero faz referência ao discurso que imprimira. "*Aproveito a ocasião para oferecer-lhe uma outra, não menos insignificância. um discurso meu n'Assembleia Provincial.*" lemos na citada correspondência (4).

O Presidente Passos Miranda respondeu a Silvio Romero agradecendo-lhe a remessa de um donativo para a construção do Asilo de Educandos, mas nenhuma alusão fez ao trabalho parlamentar.

Em 1878, numa nota aos *Cantos do Fim do Século*, Silvio Romero deixou consignado: "*Um discurso na Assembleia Provincial de Sergipe, que foi impresso em folhetos. Defendia um projeto sobre a história da Província e criticava o método retrogrado e anti-científico dos nossos historiadores*" (5).

3) — Silvio estava fóra da Província. Esteve em Pernambuco e na Corte durante todo o ano. Não veio tomar parte nos trabalhos legislativos.

4) — Nomeado promotor da Estância a 24 de janeiro de 1874 tomou posse a 15 de maio. Pediu e obteve noventa dias de licença para tratamento de saúde em julho do mesmo ano, tendo entrado no gozo da licença a 4 de agosto. A 5 de novembro mais noventa dias. Foi exonerado, a pedido, em 8 de fevereiro de 1875. Desde a primeira licença que seguiu para Pernambuco, onde se casou.

5) — Jamais conseguimos encontrar um exemplar do mencionado folheto. Valemo-nos para a presente publicação, dos *Anais da Assembleia Provincial de Sergipe, do ano de 1874* — Tipografia da "Crença". Rua Itaporanga — n.º 12, Sergipe — 1875, pags. 93 a 96.

4

O SNR. SYLVIO RAMOS: — Eu não sei, Senhores, si, antes de defender a ideia que tive a honra de apresentar a esta Assembleia, ella me poderá relevar que me demore, um pouco, n'uma outra ordem de considerações. —

Mas como eu lhe sou desconhecido e como ella, pelo hábito adquirido e enraizado, deve querer ter o direito de apreciar as posições definidas, posso suppor que lhe não será estranhavel fallar-lhe, não de mim, mas justamente do velho costume que trouxe para aqui o vicio das "profissões de fé". E, desde logo, não é que eu me furete ao dever de dar á provincia as explicações que ella tem o direito de exigir-me; porem sim que o unico criterio que lhe cumpre invocar são os factos e não as palavras que podem aqui esvoaçar precipitadas e ocias.

O habito das profissões de fé, senhores, é inutil e prejudicial: inutil, por que, por si só, não é uma garantia do cumprimento dos deveres; prejudicial porque pode servir de escusa a mais de um procedimento censuravel.

O que vem a ser uma *profissão de fé*? E' um resíduo da theologia que invadira a politica: é uma pratica de confissionario no seio das assembleias: é uma mancha do *doctrinarismo* romantico escurecendo a pratica dos negocios! E, todavia, quando ella é isto só, é, por certo, bastante innocente: as mais das vezes não passada sombra em que se occultam designios inconfessaveis, não passa de um estímulo para negarem a verdade e o direito. —

O *snr. Geminiano Brazil*: — Mas é necessaria para a vida dos partidos.

O *snr. Sylvio Ramos*: — Não crede que eu irrompo contra o velho prejuizo lá por um méro instincto litterario: seria sacrificar agora as minhas intuições de politico.

E' verdade... lembra-me do dito de Bonaparte ao historiador Sismondi — *populaire en dépit des idéalistes* é verdade que, urgido pelos acontecimentos e pelas circumstancias, eu seguiria como maxima o contrario da expressão do insigne despota, e quizera ser sempre: — *idéalistes en dépit des populaires*.

O *snr. Oliveira Ribeiro*: — Muito bem.

5

O *snr. Sylvio Ramos*: — Mas existe um motivo de maior força que me obriga a renunciar ao caruncho desvio, um motivo que deve ser accetto por todos, porque é o motivo da lei.

Por mais extravagante que pareça, eu não deixarei de ter como doutrina que as assembléas provinciaes, entre nós, não fazem politica, e o não fazem, porque são simplesmente administrativas.

E' um asserto que tem a sua justificativa no espirito de nosso Direito Publico e que lá está muito claro no Código Politico e no Acto Adicional.

E eu tenho a certeza de indicar a veracidade d'aquelle factio nas paginas de um e de outro.

E' uma ligeira confrontação que não será fastidiosa, porque tenho a ingenuidade de suppor que d'ella brotará alguma luz.

Não será este o momento de trazer-se para aqui a demonstração detalhada de que o governo d'este paiz é altamente centralizador. Si um bem ou uma falta, pertence aos dilettantis da occasião a decidir.

Ainda bem: está exarado no Acto Adicional que as assembléas provinciaes discutem e deliberam na forma de certos artigos constitucionaes, e, entre elles, acha-se o art. 83.

Ora, este é de uma evidencia scientifica quando declara que as corporações, como aquella a que tenho a honra de pertencer, não podem "deliberar sobre interesses geraes da nação".

Eu creio, senhores, que nada existe de mais geral em um estado do que a politica. ella que é a fibra mais sensivel das sociedades humanas, desde os comicios rudimentares do povo nas praças antigas até os fortes abalos modernos chamados — revoluções.

O *snr. Oliveira Ribeiro*: — Muito bem.

O *snr. Sylvio Ramos*: — Isto é claro: e, si o desejam mais ainda, eis ahí o § 8 do Art. 11 da lei das reformas constitucionaes que salva a theoria certa de nosso direito publico, declarando que as assembléas provinciaes só agiram commulativamente com o governo geral nos casos do art. 179 da Constituição. Neste ponto o debate ilumina-se de subito. A referida passagem de nossa Carta é um complexo de segurança de direitos metamente civis e sociaes!

Sempre ausentes as questões politicas, sempre longe, e, quando algum embarço appareça a tal respeito, por desvios das assembléas provinciaes, como nas hypotheses do art. 16 da reforma de 1834, recorre-se á camara geral, como o conselho deliberante n'estas questões.

O *snr. Geminiano Brazil*: — As interpretações não me parecem exactas.

O *snr. Sylvio Ramos*: — Mas, perguntará o despotismo da opinião estragada — e será certo que uma tão longa pratica haja sido inteiramente infundada? A resposta todos vós a conheceis: ha sido a exaggeração das paixões politicas a causa geradora de tão delirioso erro, as paixões politicas mães reconhecidas de grandes feitos, mas tambem a fonte apontada de grandes loucuras.

E não crêde que haja sido um extraordinario desatino o habito, que tenho censurado. Foi, simplesmente, devemos ser verdadeiros, um resultado esdruxulo do *pedantismo* provincial, querendo ter arremêdos de *parlamentarismo*!! (*Hilariedade*).

E' tempo agora de passar á sustentação do projecto que se discute. Antes de tudo eu sinto a necessidade, gerada pelo dever, de lançar um brado de reconhecimento e de louvor aos legisladores d'esta provincia que em 1860 votaram pela primeira vez a medida que tive a honra de fazer reviver. Foi um exemplo sem antecedente neste paiz, o de um intento puramente litterario e scientifico votado n'uma assembléa.

Isto exalta o espirito intelligente dos Sergipanos.

Diante de todos os resultados sociaes e politicos que, porventura, uma grande historia de nossa patria possa trazer, eu descubro os meritos litterarios da empreza.

Entendi que devia fazer modificações ligeiras, porem indispensaveis na letra da antiga lei.

A primeira, e a mais eminente, é a que em logar da expressão — historia a mais completa — emendou — a mais perfeita e scientifica. A algum inexperto parece a isto escusado. Mas quem tiver conhecimento das modificações radicaes e profundissimas porque ha passado a historia, nos ultimos trinta annos, aquella substituição foi largamente preventiva.

Sim: preventiva, porque de uma vez cortou todas as chances de resultado ao charlatanismo emprenendedor.

A antiga resolução o que pretendia com uma historia a mais completa? Este termo não é uma garantia e pode ser sophismado.

Sem duvida, alguém podia entender a historia a mais cheia de factos e *anecdotes*, de listas de nomes proprios e mappas de receitas e despezas!

Não é tudo, qualquer máu letrado um pouco paciente entenderia que lhes era só preciso correr alguns cartorios e velhos archivos e arranjar alguns alfarabios enjoados do tempo, cançado de os fustigar, para suppor-se o auctor de um verdadeiro prodigio.

O novo projecto mostra claramente o seu intento. Queremos a histoia transformada pela sciencia em seus variados ramos. Eu bem sei, senhores, que até lá nos altos assentos da litteratura brasileira a concepção que fazem da historia é pauperima e mesquinha. E que outra cousa tinha o Brasil direito de esperar de homens de cultura acanhadissima, como um Pereira da Silva e um Adolpho Varnagen?

Espiritos, para os quaes a intuição do mundo e da humanidade é em extremo franzina, elles não podiam dar-nos mais que uma glosa impertinente de Pita, Southey e Armitage, que lhes serviram de guia. E o que se ha de dizer de historiadores que hoje em dia têm ainda d'esses mestres?

E' forçoso, que sejamos francos e digamos a verdade severa e destruidora, ao menos no districto das letras.

Não é este o logar mais proprio para provar, até onde me fosse possível, que aquelles escriptores não podem manejar a historia, e o não podem, porque ignoram inteiramente as evoluções derradeiras da sciencia contemporanea. E si existe d' esta ultima um ponto que lhes seja de todo obscurecido é justamente aquelle em que se foram collocar.

Ser-me-hia muito commodo mostrar que até a concepção estreita, apezar de todos os seus meritos, de um Guizot, Thierry, Thiers e Michelet — não lhes é partilhada.

Entretanto, é mister que se viva completamente estranho a esta ordem de estudos para desconhecer que o socialismo, digamos-lhes o nome sem recio de ruido, o socialismo, em suas mais robustas

manifestações, a de S. Simon e sobretudo a de Prondhon; a critica religiosa, em todos os seus ramos, estudando as mythologias ou as religiões propriamente ditas; a philologia, com seus ultimos avanços; o positivismo, este ultimo mais que todos, vieram desenvolvendo e preparando uma nova intuição da historia, nos ultimos trinta annos, intuição que acaba de ter um formal apoio das sciencias naturaes pelas vistas de Darwin e seus discipulos.

Os historiadores francezes lembrados, com todos os seus brilhos de estylo e de eloquencia, não deixam de ter passado á categoria de historiadores meramente *litteratos*. E o que se dirá de nossos insulsos *chronistas*, que nem a luz de um estylo vivace contam para lhes colorir as paginas obscuras?

Abstenho-me de um juizo que possa antolhar-se-vos um tanto exagerado, porque quero ter por norma a condescendencia ainda até em materia de critica.

Alguns Senhores: — Achamos bom.

O sr. Sylvio Ramos: — Uma outra modificação que o novo projecto julgou necessaria foi a do augmento do premio prometido, augmento equilibrado por uma diminuição no tempo concedido. Os motivos d'este alvirte são claros em demasia.

Si com o lapso consideravel de dez annos, não houve uma só tentativa para preencher o desideratum da resolução, sem duvida, foi porque a gratificação prometida não pagava as despezas e os labores indispensaveis a um trabalho d'aquella ordem.

Queremos ter o direito de esperar, senhores, que esta assembléa votará pela proposta. Queremos ter o direito de suppor que a provincia em breve possuirá, não a historia inanida e sem convicções, pallida e sem enthusiasmo, mas a historia em que sua vida preterita resurja limpida e vigorosa: a historia em que ensina, porque é certa; que anima, porque é santa; aquella em cujas paginas sente-se o aroma são eternas leis do pensamento e a visinhança respeitosa de um conviva severo: — a sciencia.

Vozes: — Muito bem, muito bem.